Decreto Mº 2/69 Vadadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de factipiranga, no uso de sulas attibuições, que flere saa conferidas por bei: Resolve 1°\_ Considerando o sinistro que destruiu todos os bens municipais, sobre tudo os documentos constantes dos arguiros, papier legais, elementos de contabilidade, lançamento arrecadação etc. 2°\_\_\_\_\_Considerando que não existe orçamento aprovado para o exercício em cureso, mão tendo demen tos que comprovem haver sido proveogado e vigênte no exercício de 1.968. 3º\_ Considerando as necessidades para o custeio, pagamentos de despesas urgente e intadiáveis, cu fo atendimento è um imperativo de Jordem administrativa, higéénica e de subsistencia da indade. Considerando a impossi bilidade no préindrimento das sorma

AA lidades legais, para a contento sale fazer as mecessidades e anseros dos municipes, em vista dos imperativo de direitos, mais que a brevidade e que de exigências que o serviços público impôt para o laurso da administra que se inicia. Em vista total e comp 50 impossibilidade em satisfager legais Repartições Estaducais e Federals qua à prestação de contas de exercícios an riores aujos elementos foram destru e de inpossivel recuperação: peciel Artigo 1º \_ fica decretado pelo pra del 90 (moventa dias) o Estado de E lamidade lublica no município Jacupiranga, na conformidade co o ju dispôc a legislação vigênte. Artigo 2° - Opresente Merito ent rå em vigor na data da sua p blicação, trevogadas as disposição em contrarito. Jacupiranga, 22 de fere de 1.969.\_ Portaring months José Rodrigues Dorto Prefeito Municipal